



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90137/2025 (Processo Administrativo n.º 297/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/09/2025

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

UASG - 984223

1- OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de aquisição necessária devido à necessidade de reposição do filtro do purificador de água Electrolux existente na Procuradoria-Geral do Município, sendo o filtro PE11B o modelo específico e compatível com o equipamento instalado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX. Informações técnicas: modelo filtro PE11B; dimensões do produto 30 x 9 x 9 cm; peso do produto 496g; material: carvão ativado e plástico polipropileno. Garantia de compatibilidade com o equipamento existente; Capacidade de purificação conforme padrões do fabricante; Garantia de 12 meses do produto.	Unidade	04		10 dias úteis após emissão da ordem de compras.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Adota-se, nesta dispensa o ORÇAMENTO SIGILOSO, a fim de estimular a competitividade entre os licitantes e evitar que sejam limitadas as suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

1.6 Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail compras@campobelo.mg.gov.br

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 1.4.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8h 00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.1. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;
 - 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.
- 7.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso está ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. Termo de Referência;

8.13.2. Estudo técnico preliminar;

8.13.3. Documento de formalização de demanda;

8.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Campo Belo/MG, 16 de setembro de 2025.



Assinado por JOSISLAINE DE
OLIVEIRA GOUVEA
***.198.476-** em 16/09/2025
12:15:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Josislaine de Oliveira Gouveia
Procuradora-Geral do Município





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº: 32468 /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como finalidade promover procedimento através do sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aquisição de **filtro PE11B para purificador de água Electrolux**, compreendendo 04 (quatro) unidades para reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município (marca Electrolux), conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT CATSER
1	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX. Informações técnicas: modelo filtro PE11B; dimensões do produto 30 x 9 x 9 cm; peso do produto 496g; material: carvão ativado e plástico polipropileno. Garantia de compatibilidade com o equipamento existente; Capacidade de purificação conforme padrões do fabricante; Garantia de 12 meses do produto.	04	UNIDADE	363938

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. presente justificativa tem como finalidade expor os motivos que embasam a dispensa de licitação para a aquisição dos filtros mencionados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

2.2. A Procuradoria-Geral do Município desempenha funções essenciais ao funcionamento da administração pública, incluindo a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município.

2.3. A necessidade de reposição do filtro do purificador de água existente justifica a aquisição do **filtro PE11B**, modelo específico e compatível com o equipamento instalado, para garantir a continuidade da purificação da água e preservação da saúde dos servidores.

2.4. A aquisição do **filtro PE11B** visa garantir a continuidade do funcionamento do purificador de água existente, assegurando acesso contínuo à água purificada de qualidade para os servidores da Procuradoria.

2.5. Considerando que o **filtro PE11B** é o filtro específico compatível com o aparelho purificador de água já existente na Procuradoria-Geral do Município, sendo necessária a aquisição deste modelo específico para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, justificamos a dispensa de licitação com disputa conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução compreende a aquisição de filtros de reposição específicos para o purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município.

3.2. No que concerne ao ciclo de vida do filtro, o **filtro PE11B** possui vida útil conforme especificações do fabricante, garantindo purificação adequada durante todo o período de uso.

3.3. A especificação técnica do filtro inclui:

- Compatibilidade específica com o purificador existente





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Capacidade de purificação conforme padrões do fabricante
- Garantia de qualidade da água purificada

3.4. A substituição do filtro será realizada conforme necessidade técnica e orientações do fabricante do purificador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve proporcionar o fornecimento dos filtros para atender necessidades da Procuradoria-Geral do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

- 4.1.1. Entregar os filtros em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela compatibilidade dos filtros com o purificador existente;
- 4.1.3. Fornecer filtros que atendam às especificações técnicas do fabricante do purificador;
- 4.1.4. Garantir que os filtros sejam originais ou compatíveis com as especificações originais;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.6. Garantir a qualidade e funcionamento adequado dos filtros;
- 4.1.7. Fornecer garantia de 12 meses para os filtros;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pela entrega dos filtros em perfeito estado de conservação.

Sustentabilidade

- 4.2. O fornecedor deverá observar práticas sustentáveis na embalagem e transporte dos filtros.
- 4.3. A contratada deverá demonstrar práticas sustentáveis em suas operações e garantir os direitos dos trabalhadores, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação do Serviço

- 5.1. O fornecimento dos filtros será em parcela única.
- 5.2. A entrega dos filtros deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.3. Os filtros deverão ser entregues em embalagem original e em perfeito estado de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade do fornecimento, em especial:
 - I. verificar a compatibilidade dos filtros com o equipamento existente;
 - II. verificar o cumprimento das especificações técnicas;
 - III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - IV. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - V. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes;
 - VI. informar ao gestor sobre situações que demandem decisão ou providência;
 - VII. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII. verificar a qualidade e estado de conservação dos filtros entregues.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 7.361/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, verificando:

- Conformidade dos filtros com as especificações técnicas
- Compatibilidade com o purificador existente
- Estado de conservação dos filtros entregues
- Adequação da embalagem e documentação

Do Recebimento

- Provisoriamente: pelo fiscal, mediante verificação da entrega e conformidade dos filtros
- Definitivamente: pelo gestor, após verificação do cumprimento integral das especificações contratuais

Liquidação

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1. o prazo de validade;
- 9.3.2. a data da emissão;
- 9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.5. o valor a pagar; e
- 9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de pagamento

- 9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.
- 9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.
- 9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante aquisição direta do fornecedor especializado em filtros específicos para purificadores de água.

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será em parcela única;
- 10.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra;
- 10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 10.5. Os filtros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. Os filtros serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

Exigências de habilitação

- 10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.31. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor para a contratação direta é de R\$ \$ 320,56 (trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 04 (quatro) unidades do filtro PE11B, conforme pesquisa de mercado realizada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Procuradoria-Geral do Município

Ação: 2171

Gestão/Unidade: 014/001

Fonte de Recursos: 15000000000

Programa de Trabalho: 0043

Elemento de Despesa: 3339030000000000000

Subelemento: 21

Dotação Orçamentária (Plano Interno): 782

Saldo em 01/09/2025: R\$8.018,80

Item 10 PCA

Prioridade: Média

Descrição do Objeto: Filtro para purificador de água Electrolux

Justificativa: Reposição antecipada devido à durabilidade abaixo do esperado

Campo Belo/MG, 01 de setembro de 2025.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado por JOSISLAINE DE
OLIVEIRA GOUVEA
***.198.476-** em 08/09/2025
17:05:20

Josislaine de Oliveira Gouvea
Procuradora-Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8f6a6ba37608e>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2. Informações Básicas:

Processo:

Rheysla Ester de Almeida Neves – Matrícula: 50402
Gestor do Contrato

Luciana Assis Sousa – Matrícula: 90856
Suplente do gestor do contrato

Daniela de Souza Ribeiro Vieira - Matrícula: 90304
Responsável Pela Fiscalização Técnica

Dayanna Cristina Pereira Nunes - Matrícula: 178442
Suplente da Fiscalização Técnica

Josislaine de Oliveira Gouvea - Matrícula: 4097-9
Procuradora – Geral do Município

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo assegurar a viabilidade da aquisição **filtro PE11B para purificador de água Electrolux**, compreendendo 04 (quatro) unidades para reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município (marca Electrolux).

3. Descrição da necessidade:

3.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade de reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município, sendo o **filtro PE11B** o modelo específico e compatível com o equipamento instalado, justificando a compra deste filtro especializado para garantir a continuidade da purificação da água e preservação da saúde dos servidores.

3.2. A Procuradoria-Geral do Município possui purificador de água instalado que necessita da reposição de seu filtro com o modelo específico **PE11B** para manter o adequado funcionamento e qualidade da água consumida pelos servidores.

3.3. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição do filtro para garantir a continuidade do funcionamento do purificador de água existente e manutenção da saúde dos servidores através do acesso à água purificada, alavancando os seguintes objetivos:

- Reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria;
- Manutenção da compatibilidade com o equipamento já instalado;
- Garantia da continuidade da purificação da água consumida pelos servidores;
- Proteção da saúde dos servidores através de água purificada;
- Conformidade com as especificações técnicas do fabricante do purificador.

3.4. Considerando que o **filtro PE11B** é o filtro específico compatível com o aparelho purificador de água já existente na Procuradoria-Geral do Município, sendo necessária a aquisição deste modelo específico para garantir o perfeito funcionamento do equipamento e a continuidade da purificação da água, justifica-se a dispensa de licitação com disputa conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A compra do **filtro PE11B** possibilitará atendimento às necessidades de saúde dos servidores da Procuradoria-Geral do Município através do acesso à água purificada e de qualidade, promovendo bem-estar e qualidade de vida no ambiente laboral, garantindo assim a preservação da saúde dos recursos humanos e otimização das condições de trabalho.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

4.1. Para o ano de 2025, o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação específica da Procuradoria-Geral do Município.

Esta aquisição está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), Item 10, de prioridade Média, consistindo na aquisição de Filtro para purificador de água para a Procuradoria-Geral do Município

5. Requisitos da Contratação

O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:

- **Compatibilidade:** Filtro específico modelo PE11B compatível com o purificador de água existente na Procuradoria;
- **Especificações técnicas:** modelo filtro PE11B; dimensões do produto 30 x 9 x 9 cm; peso do produto 496g; material: carvão ativado e plástico polipropileno. Garantia de compatibilidade com o equipamento existente
- **Capacidade de purificação:** Conforme especificações técnicas originais do equipamento;
- **Qualidade: Garantia de manutenção da qualidade da água purificada;**
- **Durabilidade:** Vida útil conforme especificações do fabricante. Funcionalidades Gerais:

Funcionalidades Gerais:

- Reposição adequada para o purificador existente;
- Manutenção da qualidade de purificação;
- Garantia de funcionamento por 12 meses..

Suporte e Garantia:

- Garantia de 12 meses do filtro;
- Compatibilidade garantida com o equipamento existente;
- Especificações conforme fabricante.

6. Estimativas das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX. Informações técnicas: modelo filtro PE11B; dimensões do produto 30 x 9 x 9 cm; peso do produto 496g; material: carvão ativado e plástico polipropileno. Garantia de compatibilidade com o equipamento existente; Capacidade de purificação conforme padrões do fabricante; Garantia de 12 meses do produto.	04	UNIDADE





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Quantitativo baseado em levantamento feito pelo fiscal técnico para atender as necessidades de reposição do filtro do purificador de água da Procuradoria-Geral do Município, considerando a capacidade do equipamento existente e a demanda de consumo de água pelos servidores.

7. Levantamento de Mercado:

7.1. Considerando a modalidade de **dispensa de licitação com disputa** prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi direcionado para identificar a especificidade e compatibilidade do filtro com o equipamento existente.

Após a verificação do equipamento existente e dos requisitos da aquisição (apresentados no item 05), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou análise e identificou as seguintes características:

I- O **filtro PE11B** constitui componente específico e compatível exclusivamente com o purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município;

II- A especificidade do filtro justifica a aquisição direta, uma vez que se trata de peça de reposição com características técnicas específicas para o equipamento instalado;

III- A compatibilidade técnica com o purificador existente caracteriza a necessidade específica do filtro PE11B;

IV- Não há possibilidade de substituição por outros modelos de filtro sem comprometer o funcionamento do purificador existente.

8. Estimativa do valor:

8.1. Para aquisições por dispensa de licitação com disputa, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor baseia-se em pesquisa de mercado do filtro específico identificado.

8.2. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 320,56 (trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 04 (quatro) unidades do filtro PE11B, conforme pesquisa de mercado realizada.

8.3. O valor apresentado é compatível com filtros específicos para purificadores de água, considerando a especificidade técnica e a garantia de compatibilidade com o equipamento existente.

8.4. A razoabilidade do preço é evidenciada pela necessidade específica de compatibilidade com o equipamento existente e pela garantia de funcionamento adequado do purificador.

9. Descrição da solução:

9.1. São possíveis duas soluções para suprir a necessidade da Procuradoria-Geral do Município para manutenção do purificador de água, a saber:

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
Aquisição de filtro genérico	Aquisição de filtro específico PE11B

9.2. Análise comparativa de soluções

Solução 1 - Aquisição de filtro genérico.

Vantagens:

- Custo potencialmente menor;
- Maior disponibilidade no mercado.

Desvantagens:

- Risco de incompatibilidade com o equipamento existente;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilidade de comprometimento da qualidade da purificação;
- Risco de danos ao purificador por incompatibilidade;
- Perda da garantia do equipamento;
- Possível necessidade de substituição do purificador.

Solução 2 - Aquisição de filtro específico PE11B:

Vantagens:

- Garantia de compatibilidade com o equipamento existente;
- Manutenção da qualidade de purificação;
- Preservação da garantia do purificador;
- Funcionamento adequado e seguro;
- Vida útil prolongada do equipamento.

Desvantagens:

- Especificidade do fornecedor;
- Menor flexibilidade na escolha.

9.3. A escolha da solução: Solução 02

- **Compatibilidade:** O filtro específico garante total compatibilidade com o equipamento existente;
- **Segurança:** Preserva o funcionamento adequado do purificador sem riscos;
- **Qualidade:** Mantém a qualidade da purificação da água para os servidores;
- **Economia:** Evita custos com possíveis danos ao equipamento ou necessidade de substituição;
- **Continuidade:** Garante a continuidade do funcionamento do purificador.

Em resumo, a aquisição do filtro específico PE11B oferece maior segurança e garantia de funcionamento adequado, sendo essencial para a manutenção da saúde dos servidores através do acesso à água purificada de qualidade.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

10.1. Diante da indivisibilidade do objeto, fica justificada a aquisição em lote único, considerando que se trata de filtros de reposição específicos para um único equipamento purificador existente na Procuradoria.

11. Resultados pretendidos:

11.1. Continuidade do Funcionamento:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Manutenção do funcionamento adequado do purificador de água;
- Garantia de fornecimento contínuo de água purificada;
- Preservação da vida útil do equipamento existente.

11.2. Saúde dos Servidores:

- Acesso contínuo à água purificada de qualidade;
- Proteção da saúde dos servidores;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Bem-estar no ambiente laboral.

11.3. Eficiência Administrativa:

- Manutenção da compatibilidade técnica;
- Evitar custos com reparos ou substituição de equipamento;
- Otimização dos recursos públicos.

12. Providências da Administração

12.1. Não há necessidade de adaptação do ambiente físico para a substituição dos filtros, uma vez que se trata de reposição em equipamento já existente e instalado.

13. Contratações correlatas

13.1. Não existe contratações correlatas.

14. Impactos ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Parecer Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara como **VIÁVEL** esta aquisição. Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de aquisição, que tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da aquisição de filtro PE11B para reposição no purificador de água da Procuradoria-Geral do Município, promovendo continuidade do funcionamento e preservação da saúde dos servidores através do acesso à água purificada.

Campo Belo, 05 de setembro de 2025.
Joslaine de Oliveira Gouvea - Matrícula: 4097-9
Responsável pela Formalização da Demanda





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por RHEYSLA ESTER
DE ALMEIDA NEVES
***.063.196-** em 08/09/2025
17:25:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Rheysla Ester de Almeida Neves – Matrícula: 50402
Gestor do Contrato



Assinado por DANIELA DE
SOUZA RIBEIRO VIEIRA
***.227.806-** em 08/09/2025
17:07:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Daniela de Souza Ribeiro Vieira - Matrícula: 90304
Responsável Pela Fiscalização Técnica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JOSISLAINE DE
OLIVEIRA GOUVEA
***.198.476-** em 08/09/2025
17:06:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Josislaine de Oliveira Gouvea - Matrícula: 4097-9
Procuradora – Geral do Município



Assinado por DAYANNA
CRISTINA PEREIRA NUNES
***.580.736-** em 09/09/2025
17:25:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado por LUCIANA ASSIS
SOUSA ***.095.106-** em
08/09/2025 17:16:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Procuradoria-Geral do Município

Responsável pela Demanda: Josislaine de Oliveira Gouvea

Matrícula: 4097-9

E-mail: procuradoria@campobelo.mg.gov.br

Telefone: 3831-7950

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de **filtro PE11B para purificador de água Electrolux**, compreendendo 04 (quatro) unidades para reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município (marca Electrolux).

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria-Geral do Município, sendo o **filtro PE11B** o modelo específico e compatível com o equipamento instalado da marca Electrolux, justificando a compra deste filtro especializado para garantir a continuidade da purificação da água e preservação da saúde dos servidores.

2.2. A Procuradoria-Geral do Município possui purificador de água instalado que necessita da reposição de seu filtro com o modelo específico **PE11B** para manter o adequado funcionamento e qualidade da água consumida pelos servidores.

2.2. Sendo assim, faz-se necessária a compra do **filtro PE11B** para garantir a continuidade do funcionamento do purificador de água existente e manutenção da saúde dos servidores através do acesso à água purificada, alavancando os seguintes objetivos:

- Reposição do filtro do purificador de água existente na Procuradoria;
- Manutenção da compatibilidade com o equipamento já instalado;
- Garantia da continuidade da purificação da água consumida pelos servidores;
- Proteção da saúde dos servidores através de água purificada;
- Conformidade com as especificações técnicas do fabricante do purificador.

2.3. Considerando que o **filtro PE11B** é o filtro específico compatível com o aparelho purificador de água já existente na Procuradoria-Geral do Município, sendo necessária a aquisição deste modelo específico para garantir o perfeito funcionamento do equipamento e a continuidade da purificação da água, justifica-se a dispensa de licitação com disputa conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A compra do **filtro PE11B** possibilitará atendimento às necessidades de saúde dos servidores da Procuradoria-Geral do Município através do acesso à água purificada e de qualidade, promovendo bem-estar e qualidade de vida no ambiente laboral, garantindo assim a preservação da saúde dos recursos humanos e otimização das condições de trabalho.

3. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
------	-----------	------------	-------------------





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX. Informações técnicas: modelo filtro PE11B; dimensões do produto 30 x 9 x 9 cm; peso do produto 496g; material: carvão ativado e plástico polipropileno. Garantia de compatibilidade com o equipamento existente; Capacidade de purificação conforme padrões do fabricante; Garantia de 12 meses do produto.	04	UNIDADE
----	---	----	---------

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

A aquisição deve ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis.

5. Designação da Equipe de Planejamento:

Rheysla Ester de Almeida Neves – Matrícula: 50402
Gestor do Contrato

Luciana Assis Sousa – Matrícula: 90856
Suplente do gestor do contrato

Daniela de Souza Ribeiro Vieira - Matrícula: 90304
Responsável Pela Fiscalização Técnica

Dayanna Cristina Pereira Nunes - Matrícula: 178442
Suplente da Fiscalização Técnica

Josislaine de Oliveira Gouvea - Matrícula: 4097-9
Procuradora – Geral do Município

Campo Belo, 05 de setembro de 2025.
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado por RHEYSLA ESTER
DE ALMEIDA NEVES
***063.196-** em 08/09/2025
17:25:55

Rheysla Ester de Almeida Neves – Matrícula: 50402
Gestor do Contrato

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por JOSISLAINE DE
OLIVEIRA GOUVEA
***.198.476-** em 08/09/2025
17:05:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Josislaine de Oliveira Gouvea - Matrícula: 4097-9
Procuradora – Geral do Município



Assinado por DANIELA DE
SOUZA RIBEIRO VIEIRA
***.227.806-** em 08/09/2025
17:07:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

